

Santa Luzia, 10 de outubro de 2024.

2024	2340/2024-SMDU-SL	Gizelle Conceição Costa da Silva	10/10/2024
------	-------------------	----------------------------------	------------

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Termo de Embargo	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 126/2024	Nº 68/2024	Eduardo da Silva Cunha	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

09 de outubro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE EMBARGO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

Termo de Embargo	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 59/2024	Nº 67/2024	Cleonice Maria dos Santos	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

09 de outubro de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 55/2024

Dispõe sobre a aprovação de relatórios com parecer final da Gestão de Parcerias referente a parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, e em acato a deliberação em plenária ordinária do CMAS, realizada em 09/10/2024 de forma on-line, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os Relatórios com envio do Parecer Final da Gestão de Parcerias referente às parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, conforme listado abaixo:

OSC	Projeto	Processo Administrativo	Termo de Fomento	Data Encerramento Parceria	Documento de Encaminhamento	Status
Instituto Esperança	"Manutenção do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos".	Nº 16/2023 SEI 23.20.000000533-7 (Solicitação)	Nº 04/2023	21/07/2024	Comunicação Interna 5966 (0078824)	Finalizado - Regular
Instituto Esperança	Fortalecer a garantia dos direitos dos idosos em situação de acolhimento institucional em longa permanência;	Nº 22/2023 SEI 23.20.000000223-0 (Termos)	Nº 05/2023	15/07/2024	Comunicação Interna 5963 (0078756)	Finalizado - Regular

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Garcia da Silva Junior

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2023/2025)

RESOLUÇÃO Nº 56/2024

Dispõe sobre a aprovação de Planos de Trabalho da programação destinada a transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada e Emenda Parlamentar, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, e em acato ao parecer da comissão de avaliação do CMAS, realizada no dia 04/09/2024, e deliberado em plenária ordinária em 09/09/2024 de forma on-line, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Impositiva Direcionada, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, consoante a Lei Municipal nº 4754/2024 que "Altera o Anexo VIII, referente às Emendas Impositivas, da Lei nº 4.690, de 29 de dezembro de 2023", para a execução do projeto "Cidadão Conectado", que tem o objetivo de manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo a instituição beneficiária a OSC **Projeto Milagre- PROMIL**, com sede localizada à Avenida Beira Rio, nº 3900, Distrito Simão da Cunha- Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 26.627.379/0001-58.

A SABER:

Emenda Impositiva R\$28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais), sendo os destinados-res:

Vereador Wander Carvalho R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vereador Henry Santos R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 627

Processo SEI nº 24.20.000001884-1

Art. 2º - Aprovar o plano de trabalho referente à programação destinada à transferência voluntária de recursos, advindo de Emenda Parlamentar Direcionada, chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto "Mulheres Sustentáveis", que tem o objetivo de promover o fortalecimento e empoderamento de mulheres em vulnerabilidade social e/ou em situação de violência doméstica, sendo a instituição beneficiária a OSC **Comunidade Kolping São Benedito**, com sede localizada à Rua Paraná, 175, São Benedito, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 16.885.931/0001-54.

A SABER:

Emenda Parlamentar

Destinador: Bancada de Minas Gerais

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Dotação: 02.029.004.08.242.2083.2190

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais

Fonte: 1660

Ficha: 536

SEI 24.20.000001019-0

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de setembro de 2024.

Luciano Garcia da Silva Junior

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2023/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Decisão 1ª Instância

Processo	Infração Sanitária*	Data da Autuação
Nº 153/GVS/2024	XII e XXX	08/08/2024

(*) De acordo com os incisos do artigo nº 99 da Lei Estadual nº13.317/1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais)